

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sarandi é um bairro da Zona Norte de Porto Alegre. Foi criado pela Lei nº 2.022, de 7 de dezembro de 1959.

Atualmente, o Bairro conta com a população aproximada de 59.707 habitantes, domiciliados em 18.391 residências, em uma área de 64 hectares, tendo como densidade demográfica a quantidade de 64 hab/ha.

Antigamente denominado Várzea do Gravataí, o território que compreende o bairro fazia parte da sesmaria de Jerônimo de Ornelas Meneses de Vasconcelos. No século XIX, várias estâncias e chácaras se estabeleceram na região e, a partir do século XX, instalaram-se muitos moradores. Entre as décadas de 1940 e 1950, a Prefeitura Municipal iniciou o saneamento e o loteamento do Sarandi, já então um bairro popular, criando as vilas Meneghetti, Leão, Parque, Elizabeth e Minuano.

Situado no extremo da Zona Norte de Porto Alegre, o Bairro fica próximo às cidades de Canoas, Alvorada e Cachoeirinha.

Predominantemente residencial e muito populoso, o Sarandi possui várias comunidades, muitas delas em processo de regularização. É o primeiro Bairro acessível para pessoas que vêm da rodovia BR-290 (Freeway) em direção à parte central Porto Alegre.

O bairro Sarandi abriga um grande centro de eventos culturais e um dos maiores teatros da América Latina: o Teatro do Sesi, no Centro de Convenções da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (Fiergs).

Segundo os moradores do local, para melhorar os indicadores sociais da região, seria relevante o estímulo a iniciativas de cidadania e integração entre eles. Dessa forma, a ocorrência de ações culturais no período de aniversário do Bairro seriam amplamente incentivadas e qualificadas no momento em que a Semana do Bairro Sarandi se tornasse evento oficial da cidade de Porto Alegre.

É conhecendo a sensibilidade desta Casa que proponho o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 14 de março de 2014.

VEREADOR WALDIR CANAL

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Semana Municipal do Bairro Sarandi no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizada de 1º a 7 de dezembro.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Semana Municipal do Bairro Sarandi no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizada de 1º a 7 de dezembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.